



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação

Parecer nº 10/IEF/GCMUC/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0018332/2022-36**

## PARECER DO RELATOR

**RELATÓRIO SUCINTO:** A RPPN **Parque Levantina** foi proposta no imóvel Fazenda Levantina e Fazenda Nova do Selado, propriedade da companhia Melhoramentos de São Paulo / Melhoramentos de São Paulo ARBOR, abrangendo a área de 2.209,5795 hectares. Está situada no município de Camanducaia, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Sul.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

*Art . 21 - A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:*

*I - identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;*

*(...)*

*VIII - incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;*

*(...)*

Desta forma, compete à DIUC, através da GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

**MÉRITO:** A RPPN proposta encontra-se no Bioma Mata Atlântica sendo que a fitofisionomia predominante é a floresta ombrófila densa alto-montana, ocorrendo também a presença de floresta ombrófila mista alto-montana, vegetação sobre afloramento rochoso e campos de altitude.

A área é composta por duas glebas não contíguas que correspondem às Fazendas Levantina (bloco 6) e Nova do Selado, localizadas dentro da APA Estadual Fernão

Dias, no Estado de Minas Gerais e são vizinhas às seguintes unidades de conservação do Estado de São Paulo: APA Estadual São Francisco Xavier, APA Estadual Piracantareira (Piracicaba Juqueri Mirim Área II e Sistema Cantareira) e APA Federal Mananciais do Rio Paraíba do Sul.

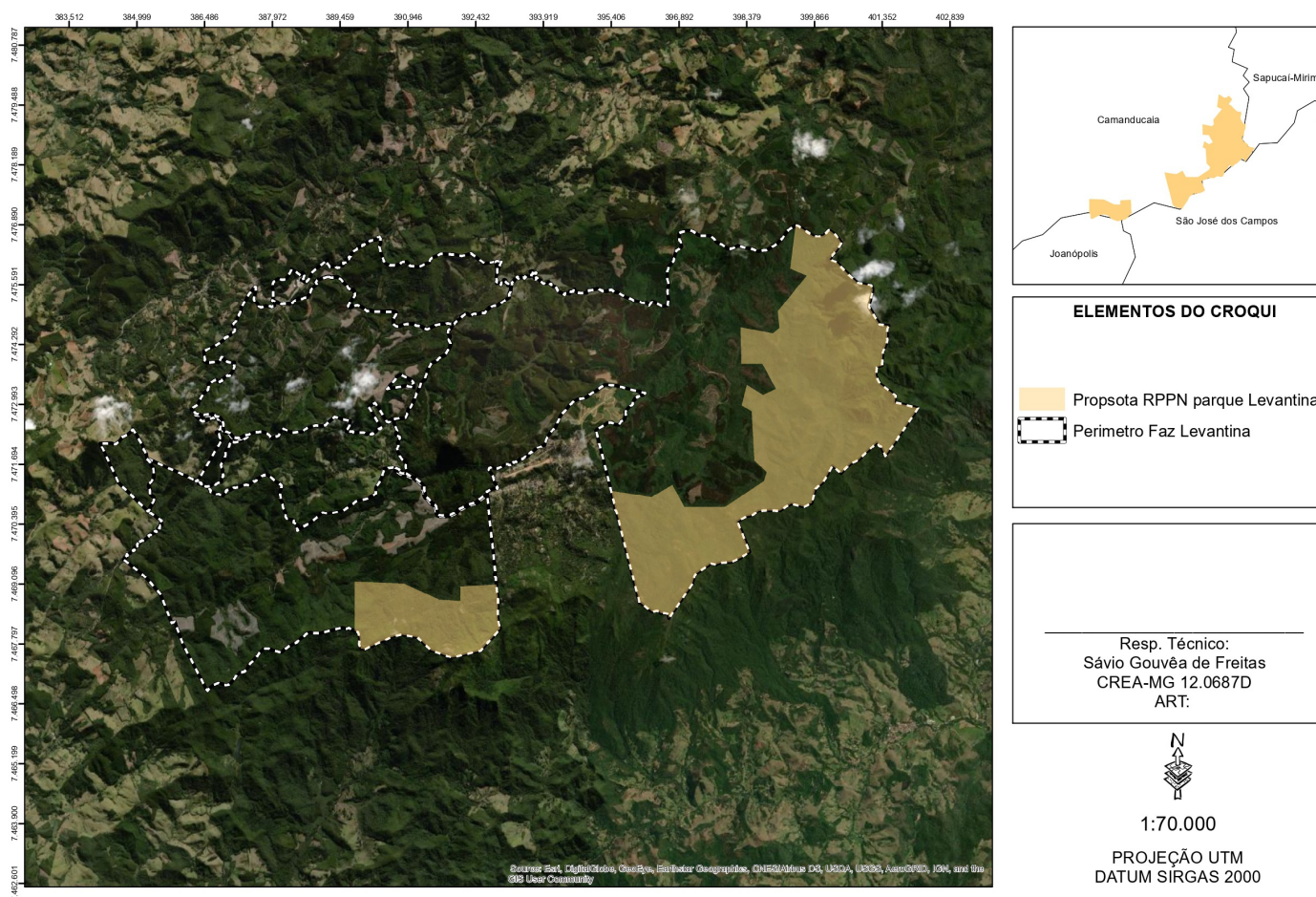
Há aspectos de relevante beleza cênica como o Pico do Selado, a Pedra Partida e o Pico da Onça, locais com cerca de 2000 metros de altitude de onde é possível ter a visão de Minas e do Vale do Paraíba, em São Paulo. Estes pontos da RPPN também proporcionam uma visão panorâmica da vegetação nativa da unidade de conservação proposta, conferindo beleza cênica da paisagem no entorno de Monte Verde.

Há ainda diversos córregos e nascentes na área proposta. Parte das águas provenientes da gleba denominada Bloco 6 abastecem uma das áreas de captação da COPASA (Missões), que fornece água para o distrito de Monte Verde.

Dentre os registros de espécies da fauna estão 133 espécies de aves, sendo 5 espécies citadas nas listas oficiais como espécies ameaçadas de extinção; 6 espécies de pequenos mamíferos; 16 espécies silvestres de médios e grandes mamíferos e 1 exótica, sendo 6 espécies ameaçadas de extinção; 8 espécies da ictiofauna; e 20 espécies da herpetofauna.

Vale ressaltar que em junho/2021 na área proposta houve um registro inédito em Minas Gerais de um grupo de muriquis-do-sul (*Brachyteles arachnoides*) classificado como em perigo na lista brasileira de fauna ameaçada de extinção, e criticamente ameaçada na lista global da IUCN.

#### PLANTA LOCALIZAÇÃO RPPN PARQUE LEVANTINA



## CONCLUSÃO:

Considerando que a área proposta está localizada na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e também em área prioritária para a conservação da biodiversidade (Biodiversitas), na classe especial;

Considerando que abriga espécies importante da fauna, algumas ameaçadas de extinção, inclusive onde houve o primeiro registro em Minas Gerais do muriquis-do-sul, espécie considerada endêmica da Mata Atlântica e criticamente ameaçada de extinção;

Considerando que abriga diversos picos, paisagens e trilhas de rara beleza, que foram durante anos utilizados para o ecoturismo, movimentando a economia regional, e que estão provisoriamente fechados à visitação enquanto a empresa organiza uma melhor conservação da área;

Considerando os recursos hídricos compostos de córregos e nascentes no interior da RPPN proposta e sua demanda na proteção da vegetação nativa desses mananciais importantes para o abastecimento humano a jusante;

Considerando que a futura RPPN está localizada integralmente dentro da APA Estadual Fernão Dias, nas zonas de conservação com concentração de atividades silviculturais, zona de ocorrência ambiental, zona de conservação da vida silvestre e zona de proteção da vida silvestre, sendo que a maior parte se localiza nessas duas últimas zonas, que tem o objetivo de proteger espécies da fauna e da flora, inclusive as raras, ameaçadas de extinção e endêmicas; proteger os remanescentes de Floresta Ombrófila, Estacional e áreas de campo da região Sul do Estado de Minas Gerais; e, possibilitar a pesquisa científica;

Considerando o contexto regional, como divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e grande parte de seus limites compostos com vegetação nativa conservada do entorno, que colaboram para proteção de um maciço florestal exuberante em escala nacional, e corredores ecológicos estratégicos com os imóveis do entorno também preservados;

Por tudo isso, a criação da RPPN Parque Levantina servirá como estratégia de conservação ambiental de longo prazo e proteção dessa área de grande beleza cênica, importante para o ecoturismo regional, e que abriga uma grande diversidade de fauna e da flora endêmicas da Mata Atlântica, além de espécies ameaçadas de extinção.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Parque Levantina.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Horta Vilas Boas**,



**Gerente**, em 06/09/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51920119** e o código CRC **0364565D**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0018332/2022-36

SEI nº 51920119